



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente escrito delinea a inaugural etapa da fase de planejamento, apresentando meticolosos estudos voltados à contratação de uma solução capaz de satisfazer a necessidade particular delineada abaixo.

1.2 - O escopo primordial consiste em conduzir uma análise minuciosa da demanda, almejando identificar, no espectro mercadológico, a solução mais apropriada para sua supressão, pautada no estrito acatamento das normativas vigentes e dos preceitos norteadores da Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar um meio de comunicação contínuo dentro dos prédios públicos, essencial para que os cidadãos possam relatar problemas, solicitar serviços ou receber orientações, sem depender exclusivamente de recursos digitais.

2.2 - Nesse sentido, as linhas telefônicas fixas oferecem uma conexão estável e confiável, sendo menos suscetíveis a falhas técnicas quando comparadas aos serviços móveis. Isso é crucial para garantir a continuidade das operações administrativas e dos serviços públicos, mitigando o risco de interrupções que poderiam afetar o atendimento à comunidade.

2.3 - Adicionalmente, muitos cidadãos ainda dependem das linhas telefônicas fixas para acessar serviços públicos e obter informações essenciais. A manutenção dessas linhas facilita o contato direto com os órgãos públicos, possibilitando que os cidadãos relatem problemas, solicitem serviços ou recebam orientações de maneira direta e eficaz, independentemente da disponibilidade de recursos digitais.

2.4 - Por fim, apesar da ampla utilização de serviços móveis, as linhas fixas representam uma opção econômica a longo prazo. Planos de tarifas fixas e contratos de serviço oferecem maior estabilidade e previsibilidade em termos de custos, especialmente quando comparados às flutuações de preços observadas nos serviços móveis. Isso contribui para uma gestão financeira prudente e eficiente dos recursos públicos, assegurando um uso responsável dos recursos disponíveis.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - Neste contexto, é importante ressaltar que a aplicação da Nova Lei de Licitações não se faz pertinente, uma vez que esta municipalidade já regulamentou sua implementação por meio do Decreto nº 5.528, datado em 22 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2 - Esta legislação, que estabelece os parâmetros para as contratações públicas, surge em um momento significativo, visto que o Plano Anual de Contratações está sendo elaborado pela primeira vez.

3.3 - Tal iniciativa tem por objetivo primordial normatizar as compras públicas para o exercício de 2025, evidenciando o compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas legais vigentes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A subcontratação do objeto contratual é estritamente vedada, o que significa que a empresa contratada não está autorizada a delegar a terceiros a execução das atividades previstas no contrato.

4.1.1 - Essa medida visa assegurar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, evitando qualquer diluição ou desvirtuamento das obrigações assumidas perante a administração pública.

4.2 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% do valor homologado.

4.2.1 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.2 - A garantia, nas modalidades de caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3 - Adicionalmente, ressalta-se que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do inciso XXIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações, o qual descreve detalhadamente as especificações técnicas e os requisitos para a contratação, encontra-se anexo ao presente instrumento.

4.3.1 - Sua elaboração cuidadosa e minuciosa visa garantir a clareza e a precisão das informações fornecidas aos licitantes, facilitando a compreensão dos termos e condições do contrato e promovendo a igualdade de oportunidades entre os participantes do certame.

5 - QUANTIDADE ESTIMADA

5.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos serviços, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
LOTE ÚNICO				



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01	MÊS	12	56	Linha telefônica analógica; minutos ilimitados para ligações locais, regionais, estaduais, fixo e móvel.
02	MÊS	12	3	Tronco digital E1 com até 30 ramais; minutos ilimitados para ligações locais, regionais, estaduais, fixo e móvel.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Constata-se, de maneira premente, a necessidade de provimento de linhas telefônicas em todas as edificações públicas, fundamentada nas exigências operacionais e administrativas essenciais para o eficiente funcionamento dos serviços municipais.

6.2 - Atualmente, a administração municipal utiliza predominantemente linhas analógicas em suas instalações, complementadas por troncos digitais em localidades estratégicas de maior demanda. Essa combinação tem demonstrado eficácia no atendimento às necessidades operacionais e de comunicação interna, assegurando uma infraestrutura de telecomunicações robusta e adaptável.

6.3 - Além disso, as linhas analógicas destacam-se pela sua simplicidade operacional, facilitando a integração com sistemas já existentes sem necessidade de atualizações significativas. Essa característica torna as linhas analógicas uma escolha prática e econômica para ambientes onde a operação descomplicada é prioritária.

6.4 - Por fim, os troncos digitais oferecem qualidade de voz superior, com menos ruído e distorção, garantindo comunicações mais claras e confiáveis. Essa tecnologia avançada não só melhora a experiência de comunicação, mas também permite funcionalidades adicionais como identificação de chamadas e encaminhamento seletivo, melhorando a eficiência operacional da administração pública.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em estrita conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conduzimos uma pesquisa de preços no mercado, seguindo as diretrizes estabelecidas no § 1º e subsequentes do art. 23 da referida legislação.

7.2 - Nesse processo, verificamos minuciosamente que o valor total estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 91.934,64 (noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

7.2.1 - Essa estimativa representa uma análise cuidadosa e detalhada dos custos envolvidos, garantindo a adequação e a conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de mercado.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.3 - Além disso, é importante ressaltar que a estimativa de despesas realizada durante este processo se encontra devidamente documentada e anexa ao presente Estudo de Técnico Preliminar.

7.3.1 - Essa documentação, elaborada com base em critérios técnicos sólidos e informações atualizadas do mercado, oferece uma visão abrangente e transparente dos custos envolvidos na contratação, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a tomada de decisões.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Diante do exposto, optamos pela realização de **licitação** como solução para atender às demandas apresentadas, através de um processo licitatório na modalidade **PREGÃO**.

8.2 - A solução apresentada emerge como uma alternativa estratégica para o poder público, uma vez que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns de forma eficiente e econômica, sem que se tenha a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo previsto de uma única vez.

8.3 - Além disso, a modalidade de licitação supracitada promove a concorrência entre os fornecedores, incentivando a apresentação de propostas mais competitivas, garantindo a obtenção das melhores condições financeiras para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos.

8.4 - Portanto, a solução apresentada é uma escolha estratégica e eficiente para atender às necessidades da municipalidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 - Após um exame técnico detalhado efetuado no presente Estudo, constatou-se a inviabilidade jurídica de fracionar o objeto em questão, em virtude da intrínseca interdependência e integração de seus componentes.

9.2 - Embora a subdivisão das soluções a serem contratadas seja uma prática comum, é imprescindível observar que esta não possui caráter absoluto no ordenamento jurídico. A fragmentação do objeto em itens pode acarretar sérias consequências à efetividade e à coerência da solução como um todo, podendo ocasionar lacunas ou conflitos na execução dos serviços.

9.3 - Adicionalmente, ao distribuir a execução dos serviços entre diversas empresas, surge o risco substancial de que a ausência de disponibilidade técnica ou contratual de uma das partes possa impactar negativamente o desenvolvimento global do projeto. Tal cenário pode culminar na paralisação total dos serviços ou na desarticulação entre as diferentes disciplinas envolvidas, acarretando consequências adversas ao cronograma e à qualidade do trabalho.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.4 - Diante dessas ponderações, conclui-se que a fragmentação da solução a ser contratada não se mostra viável, podendo comprometer os objetivos almejados e suscitar questões de responsabilidade jurídica.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A eficácia desta contratação será minuciosamente avaliada por meio de um índice abrangente de economicidade, que não apenas fornecerá uma avaliação precisa dos recursos públicos preservados, mas também destacará os benefícios financeiros decorrentes da realização do procedimento licitatório.

10.2 - Este índice não apenas refletirá os custos financeiros diretos, mas também considerará os ganhos indiretos, como a otimização dos recursos, a maximização do retorno sobre o investimento e a minimização de desperdícios, garantindo, assim, uma gestão econômica eficaz e responsável dos recursos públicos.

10.3 - Além disso, será de suma importância instituir um rigoroso monitoramento da ocorrência de itens desertos e/ou fracassados no processo licitatório. Tais ocorrências podem servir como indicativos cruciais de possíveis falhas ou lacunas na fase preparatória do processo, destacando áreas que demandam ajustes ou aprimoramentos.

10.4 - Dessa forma, a identificação precoce desses sinais sutis possibilitará correções oportunas e eficazes, assegurando a efetividade e transparência do processo licitatório.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Preparar-se para a fase de execução contratual requer um esforço proativo da administração, envolvendo a capacitação aprofundada de gestores e fiscais designados. Estes profissionais devem possuir uma compreensão abrangente das nuances legais, operacionais e éticas inerentes ao contrato.

11.2 - Além de zelar pela legalidade e eficiência, eles têm a responsabilidade de promover a transparência, prevenir irregularidades e assegurar uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos. Esta preparação não se limita apenas à compreensão dos termos contratuais, mas também abrange a familiarização com os processos de monitoramento, relatórios e comunicação entre as partes interessadas.

11.3 - A postura proativa e vigilante desses profissionais é crucial para identificar prontamente desvios ou problemas e implementar soluções ágeis e adequadas. Através dessa abordagem, é possível garantir não apenas a conformidade legal, mas também a maximização do valor agregado ao contrato, promovendo a confiança pública e o interesse geral.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Após uma análise criteriosa, verificamos que no que diz respeito à locação e manutenção de equipamentos para registro de ponto, não encontramos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12.2 - Essas contratações são definidas como aquelas cujos objetos apresentam semelhanças ou correspondências entre si, o que indicaria a possibilidade de integrar diferentes serviços ou produtos sob um mesmo contrato.

12.3 - No entanto, nesse contexto específico, não identificamos a existência de contratações semelhantes que pudessem ser agrupadas ou combinadas para otimização de recursos ou benefícios adicionais.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Atualmente, o Município de Dois Córregos ocupa o décimo lugar no prestigioso ranking do "Programa VerdeAzul", uma iniciativa de destaque promovida pelo governo do estado de São Paulo, no Brasil. Este programa é dedicado à gestão ambiental e ao fomento do desenvolvimento sustentável em todas as esferas da sociedade.

13.2 - Tal posicionamento reflete não apenas o compromisso do governo municipal com a preservação ambiental, mas também sua capacidade de implementar estratégias eficazes para mitigar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades e contratações.

13.3 - Entre essas estratégias, destacam-se iniciativas como a separação de resíduos recicláveis para coleta seletiva, bem como a operação de um Ecoponto Municipal, cujo propósito é facilitar o descarte adequado de materiais passíveis de reutilização.

13.4 - Essas ações não só demonstram o engajamento ativo do poder público local na busca por práticas mais sustentáveis, mas também contribuem significativamente para a promoção de uma cultura ambientalmente consciente e responsável entre os cidadãos e as empresas da região.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após uma análise exaustiva realizada no presente instrumento, emerge uma conclusão inequívoca: a contratação se revela não apenas viável, mas também altamente promissora em termos de disponibilidade de mercado. Esta conclusão é respaldada pela ausência de quaisquer obstáculos significativos que possam comprometer a continuidade e o sucesso do processo contratual em questão. Tal constatação não só fortalece a confiança na efetividade do projeto, mas também sugere um cenário propício para a realização de uma contratação bem-sucedida, capaz de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

atender às demandas e expectativas da administração municipal e, por conseguinte, da comunidade local.

14.2 - Por outro lado, é crucial ressaltar que a prestação de serviços delineada no presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, datada de 18 de novembro de 2011.

14.3 - Nesse contexto, a transparência e a acessibilidade às informações são princípios fundamentais que devem reger o processo, assegurando a integridade e a legitimidade das operações realizadas. Esta clareza normativa não apenas reforça o compromisso do poder público com a transparência e a prestação de contas, mas também fortalece a confiança da sociedade na lisura e na legitimidade das ações governamentais.

KARINA MARTINS CATTO REINATO
Secretária de Tecnologia da Informação